

EDITAL Nº 04/2017-NPS/PUCPR de 10 de abril de 2017

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná torna públicas as normas para realização do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa (EPLP) para alunos dos cursos de graduação com matriz curricular vigente a partir de 2013, em conformidade com a Resolução n. 34/2015 - CONSUN.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Exame de Proficiência em Língua Portuguesa (EPLP) tem como objetivo avaliar o desempenho comunicativo dos alunos dos cursos de graduação da PUCPR, especialmente no que diz respeito aos seguintes componentes linguístico-discursivos da modalidade escrita:

- a) Leitura, compreensão e interpretação de gêneros textuais do meio acadêmico, em especial os de natureza expositiva e/ou argumentativa e instrucional;
- b) Produção de texto na modalidade escrita, em especial os de natureza expositiva e/ou argumentativa;
- c) Desenvolvimento do raciocínio lógico e de reflexão crítica;
- d) Elaboração de síntese e análise crítica;
- e) Uso adequado das normas da variante padrão da língua portuguesa.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições para o EPLP serão realizadas no período de **12 de abril de 2017 a 01 de junho de 2017**, apenas via internet, no endereço eletrônico: www.pucpr.br/concursos, *link* Exame de Proficiência em Língua Portuguesa.

§ 1º. A inscrição deve ser realizada em duas etapas, sendo a primeira o **PREENCHIMENTO DO CADASTRO** e a segunda, o **PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO**. O aluno que já possuir cadastro deverá realizar apenas a segunda etapa.

§ 2º. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema.

§ 3º. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, nem por *e-mail*, nem por protocolo.

§ 4º. Os estudantes matriculados na disciplina de LETTC – Leitura e Escrita de Textos Técnico-Científicos que tenham interesse em realizar o Exame também deverão se inscrever.

§ 5º A lista de inscritos será publicada no dia **06 de junho de 2017**.

§ 6º. O estudante estrangeiro deverá enviar cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), por e-mail (eplp@pucpr.br) até dia **01 de junho de 2017**.

Art. 3º. O aluno poderá optar por fazer o EPLP a partir do primeiro semestre da graduação ou posteriormente.

Art. 4º. O estudante deverá pagar uma taxa para realização do exame a partir da terceira tentativa. Toda e qualquer tolerância por parte da Universidade não implica a impossibilidade de cobrança nos próximos exames, se for o caso.

CAPÍTULO III – DO LOCAL DE PROVA (ENSALAMENTO) E DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 5º. O candidato deverá realizar a consulta ao ensalamento no dia **08 de junho de 2017**, após as 17 horas, no site www.pucpr.br/concursos, link Exame de Proficiência em Língua Portuguesa. O comprovante individual de ensalamento estará disponível para impressão no Ambiente do Candidato nessa mesma data.

Art. 6º. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de Registro de Identidade Civil (RG) ou de um dos documentos abaixo discriminados, apresentado de forma legível, em via original e com foto:

- I. Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- II. Carteira de Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- III. Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;
- IV. Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
- V. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- VI. Passaporte Brasileiro válido;
- VII. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VIII. Carteira Nacional de Habilitação;
- IX. Carteirinha de estudante da PUCPR válida.

§ 1º. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: (i) cartão de CPF; (ii) certidão de nascimento ou de casamento; (iii) título de eleitor; (iv) documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

§ 2º. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, os documentos descritos neste artigo, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, e outro documento que contenha fotografia.

Art.7º. A prova do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa consistirá de duas partes.

§ 1º. A primeira parte da prova terá peso 5,0 (cinco) e será composta por dez questões objetivas, com a finalidade de avaliar os componentes linguístico-discursivos de leitura, compreensão e interpretação com base em texto(s) de natureza expositivo-argumentativa e instrucional.

§ 2º. A segunda parte da prova terá peso 5,0 (cinco) e consistirá de duas propostas: um resumo de texto acadêmico e uma produção textual escrita, de natureza expositivo-argumentativa.

§ 3º. A nota final do Exame será o resultado da soma da nota das duas partes da prova.

§ 4º. Os critérios de avaliação da segunda parte da prova referem-se a conteúdo, coerência, coesão e linguagem e estão discriminados no Anexo I.

§ 5º. O aluno será aprovado no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa se obtiver a nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 8º. A prova terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no **dia 10 de junho de 2017, com início às 14 horas e término às 18 horas. As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas 1 (uma) hora antes do início da prova e fechadas, impreterivelmente, 20 (vinte) minutos antes do início da prova.**

Art. 9º. O aluno deverá seguir as orientações dos fiscais e as contidas no cartão-resposta e na folha de redação.

§ 1º. Os cartões-resposta e a(s) folha(s) de redação deverão ser preenchidos com caneta esferográfica de ponta grossa e tinta preta ou azul.

§ 2º. A Comissão de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido rasurados, preenchidos com material em desacordo com o disposto neste Edital ou com o estabelecido no cartão-resposta/folha de redação.

§ 3º. O aluno somente poderá ausentar-se do recinto das provas depois de decorrida 1 (uma) hora de seu início, podendo levar consigo o caderno de provas depois de decorridas 2 (duas) horas de seu início.

Art. 10. Poderá ser eliminado do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa o candidato que:

- I. apresentar-se após o horário estabelecido;
- II. apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- III. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- IV. não apresentar documento que bem o identifique;
- V. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- VI. ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- VII. ausentar-se da sala de provas levando Cartão-Resposta da Prova Objetiva e Redação;
- VIII. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- IX. não devolver o Cartão-Resposta da Prova Objetiva e Redação;
- X. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer material não permitido;
- XI. estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios, agenda eletrônica, *palmtop*, *smartphone*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- XII. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

§ 1º. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela PUCPR para tal fim, antes

de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada e fora do alcance do candidato até a saída do local de realização da prova.

§ 2º. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

§ 3º. A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

§ 4º. Se, durante ou após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 11. Será concedido atendimento especial ao candidato que se enquadre no conceito de pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, do art. 2º, *caput*, da Lei nº 13.146/2015, e art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012, mediante solicitação prévia no ato da inscrição e apresentação de laudo comprobatório, emitido por profissional habilitado a avaliar a deficiência específica.

§ 1º. A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada no ato da inscrição. Os documentos comprobatórios devem ser escaneados e enviados para o *e-mail* eplp@pucpr.br até dia **02 de junho de 2017**. O laudo será aceito se atendidos os seguintes requisitos:

- a) Laudo firmado por profissional especializado na área relativa ao quadro declarado;
- b) Emissão do documento em data atualizada (no máximo 30 (trinta) dias anteriormente à inscrição na prova;
- c) Especificação do código do quadro clínico conforme o CID com consentimento assinado pelo estudante;
- d) Papel timbrado com fone, endereço, e-mail e assinatura com carimbo do profissional emissor.

§ 2º Caso o laudo médico não atenda ao disposto no parágrafo §1º, o pedido de atendimento será indeferido.

§ 3º. O candidato que necessitar de atendimento especial terá disponíveis os seguintes recursos:

- I. Prova ampliada (impressa em fonte tipo “Arial”, letra tamanho “26”) ou profissional de apoio para leitura (ledor);
- II. Auxílio à leitura e preenchimento de cartão-resposta;
- III. Intérprete de LIBRAS;
- IV. Acessibilidade;
- V. Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
- VI. Tempo adicional (uma hora);
- V. Avaliação e/ou correção diferenciada.

§ 4º. Caso necessário tempo adicional, este deverá estar discriminado no laudo.

§ 5º. Outros meios de solicitação de atendimento especial serão desconsiderados.

§ 6º. Os pedidos de atendimento especial serão apreciados pelo Serviço de Apoio Psicopedagógico (SEAP) da Universidade.

Art. 12. Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que o Núcleo de Processos Seletivos possa melhor acomodar as candidatas.

Art. 13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança.

§ 1º. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

§ 2º. A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.

§ 3º. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

Art. 14. A solicitação de quaisquer condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação do Núcleo de Processos Seletivos.

Art. 15. O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será informado via Ambiente do Candidato no dia **08 de junho de 2017** a partir das 17h.

CAPÍTULO V – DO RESULTADO

Art. 16. A PUCPR divulgará o gabarito da Prova Objetiva e o desempenho individual dos estudantes no Ambiente do Candidato a partir **das 17h** do dia **30 de junho de 2017**.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As provas, os cartões-respostas e os cartões de redação serão destruídos em 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa no Ambiente do Candidato.

Art. 18. A PUCPR, visando preservar a veracidade e a autenticidade do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa, poderá colher, no ato da aplicação das provas, a impressão digital do aluno.

Art. 19. Não serão concedidas ao candidato vistas do cartão-resposta da Prova Objetiva e/ou da Redação, nem revisão das referidas avaliações.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Art. 20. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recursos contra suas decisões.

Art. 21. A Pró-Reitoria de Graduação e a Pró-Reitoria Administrativa e de Desenvolvimento da PUCPR, ou a quem elas delegarem, resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina, e também decidirão sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Exame de Proficiência em Língua Portuguesa.

Art. 22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em Curitiba, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Administração e Desenvolvimento

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - SEGUNDA PARTE

EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA (EPLP)

O EPLP constitui-se de duas partes: a primeira com 10 questões interpretativas (peso 5,0), e a segunda com duas propostas de produção textual (peso 5,0), a saber: um resumo e um texto dissertativo-argumentativo. Todas as questões e propostas de produção textual são elaboradas a partir de um mesmo tema polêmico, que transpassa diferentes áreas de conhecimento; assim, considera-se que o EPLP é um exame temático.

O Exame distingue-se de processos seletivos de entrada na universidade por constituir-se, em sua maior parte, de textos técnico-científicos (resumo/*abstract*, artigo científico, resenha, relatório de pesquisa etc.), além de textos jornalísticos verbais e não verbais, como a charge. Eles pertencem a diferentes áreas: ética, direito, educação, ciências sociais etc. Assim, o estudante tem de demonstrar sua compreensão leitora de textos pertencentes ao universo acadêmico. Da mesma forma, precisa redigir o resumo e o texto dissertativo-argumentativo solicitados na segunda parte do Exame, revelando habilidade de aplicação das normas da língua escrita padrão, capacidade de síntese, análise crítica e conhecimento básico das normas da ABNT.

A seguir, apresentam-se orientações quanto à segunda parte do EPLP e à forma de correção. Tanto o resumo quanto o texto dissertativo-argumentativo são avaliados em seus aspectos macro e microestruturais. Os macroestruturais compreendem os aspectos referentes às características recorrentes do gênero, à sua estruturação e *layout*. Os microestruturais dizem respeito à forma escrita: emprego das regras ortográficas e gramaticais, além de adequação vocabular.

1 ASPECTOS AVALIADOS NO RESUMO

1.1 ASPECTOS MACROESTRUTURAIS

Caracterização do gênero textual: em resumos, é essencial explicitar que o texto produzido apresenta conteúdo extraído de um texto-fonte. Para tanto, no início, deve haver indicação, no mínimo, do título e do autor do texto resumido, que podem estar no seu próprio corpo ou encabeçando o resumo.

Observe-se que a apresentação desses dados no cabeçalho é facultativa, visto ser pequeno o número de linhas disponíveis para o resumo nas provas. A(s) linha(s) em que constarem tais dados será(ão) contada(s) como efetivamente escrita(s). Nesse caso, serão observados o emprego adequado de maiúsculas e minúsculas e dos sinais de pontuação para separar os dados: autor, título, editora e ano.

Seleção de informações: não basta reduzir a extensão do texto; é essencial selecionar as informações relevantes. No caso de resumos de textos argumentativos, o ponto de vista e os argumentos mais fortes são as informações nucleares.

Coesão: um resumo conciso, claro e coerente depende, em boa parte, do emprego apropriado dos recursos coesivos, ou seja, dos meios linguísticos com os quais o produtor realiza retomadas de elementos mencionados no texto ou faz o texto avançar.

Coerência: as informações selecionadas precisam ser expressas com fidelidade às ideias do texto-fonte, porém parafraseadas com propriedade; o mero reagrupamento de frases copiadas do original é indício de que o estudante não tem autonomia de leitura e/ou de escrita.

Para referir-se às ações do autor do texto-fonte, há que se empregar verbos de dizer (por exemplo, *afirmar, explicar, distinguir, comprovar* etc.) variados e adequados a elas. Por se tratarem de textos cuja função é apresentar informações centrais mínimas do texto de outrem, os resumos exigem objetividade, ou seja, não cabe ao seu produtor emitir julgamento, manifestar opinião própria sobre aquilo que expressa.

Legibilidade: esse critério avalia a nitidez e a inteligibilidade da caligrafia, ou seja, como ela contribui ou não para a decifração do texto. O estudante pode utilizar letra de forma. No caso de erro, o procedimento correto é riscar o segmento (palavra, frase, sinal gráfico) com um traço simples e, em seguida, colocar o substitutivo. Parênteses não são recursos apropriados para esse fim.

Respeito às margens: o texto deve manter distância mínima em relação às margens, em todas as linhas, exceto quando há indicação de parágrafos. Nesse caso, há que se respeitar o recuo obrigatório (aproximadamente, 2 cm) da margem esquerda. O texto não deve ultrapassar as margens que delimitam a caixa de texto.

Contagem de linhas: no enunciado da proposta estão definidos os números mínimo e máximo de linhas da produção textual. Espaçamento excessivo ou irregular entre as palavras imputará apenação ao estudante.

Folha de texto definitivo sem identificação: a identificação do estudante (assinatura, rubrica) não pode aparecer em nenhum local da folha de texto definitivo, sob pena de anulação da redação.

1.2 ASPECTOS MICROESTRUTURAIS

Para avaliação desses aspectos, as referências são as gramáticas normativas contemporâneas, os dicionários de língua portuguesa e o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP).

Regras ortográficas: a grafia das palavras, inclusive quanto à acentuação tônica, deve estar em conformidade com o último Acordo Ortográfico, obrigatório a partir de 2016; serão apenados os casos de transgressão dessas regras.

Regras gramaticais: emprego indevido ou falta de sinais de pontuação, desvios do padrão no emprego e colocação dos pronomes, na concordância nominal e verbal e na regência nominal e verbal são apenados quantas vezes ocorrerem no texto.

Adequação vocabular: o uso de vocábulos ou expressões inadequados ou imprecisos será motivo para apenação.

1.3 CRITÉRIOS DE ANULAÇÃO

Fuga ao gênero: o texto não contempla o gênero resumo, pois não faz menção ao autor nem ao texto-fonte.

Apresenta unicamente cópia do texto-fonte.

Apresenta trechos de opinião pessoal.

Apresenta menos linhas que o indicado na proposta.

Apresenta letra ilegível.

2 ASPECTOS AVALIADOS NO TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO

Textos dissertativo-argumentativos privilegiam o posicionamento do candidato frente ao tema proposto, requerendo que ele demonstre seu conhecimento de mundo, para que a defesa de ponto de vista seja consistente e reflita a habilidade dele em conjugar seu conhecimento de mundo ao contexto de discussão apresentado pela prova.

No EPLP, o texto dissertativo-argumentativo corresponde à etapa de produção de redação e deve ser escrito em prosa conforme tema proposto, tendo um mínimo e um máximo de linhas indicado na proposta, em letra legível e com texto coeso e coerente. Além disso, é essencial que atenda à natureza dissertativo-argumentativa, ou seja, deve caracterizar-se por ser, ao mesmo tempo, de base expositiva (apresentando informações, explicações) e argumentativa (visando convencer o leitor quanto a um ponto de vista).

Para detalhar melhor os critérios de avaliação desse tipo de proposta de redação, divide-se este material em dois aspectos: os macrotextuais e os microtextuais.

2.1 ASPECTOS MACROTEXTUAIS

Fidelidade à proposta, ou seja, atendimento ao tema proposto no enunciado da questão e obediência à estrutura dissertativo-argumentativa (proposição, argumentação e conclusão).

Uso adequado dos textos motivadores: embora o exame apresente vários textos no corpo das questões interpretativas, seu uso é facultativo; porém, se os textos motivadores forem usados, cabe fazer seleção e síntese de informações relevantes para sustentar o ponto de vista, fazendo a devida referência.

Legibilidade do texto, ou seja, apresentá-lo com letra legível, lembrando que os textos são digitalizados para ser feita a correção; portanto, não se deve escrever a caneta sobre algo escrito a lápis, pois isso tornará o texto ilegível após a digitalização.

Desenvolvimento do tema: o tema necessita ser desenvolvido por meio de argumentação consistente, empregando estratégias argumentativas variadas e de acordo com a estrutura do texto dissertativo-argumentativo (com proposição, argumentação e conclusão). Assim, tem-se:

- proposição - pertence à introdução do texto, na qual se propõe o ponto de vista (tese) a ser defendido sobre o tema;
- argumentação - compõe o desenvolvimento do texto, no qual se apresentam os argumentos que sustentam o ponto de vista apresentado na introdução; devem ser consistentes e estar devidamente relacionados e organizados de forma a deles se extraírem as conclusões apropriadas para convencer o leitor quanto à tese.
- conclusão - é o fechamento do texto, podendo apresentar uma retomada da tese, como um reforço do posicionamento adotado; não se trata da mera repetição de frase do texto.

Coerência argumentativa: o texto dissertativo-argumentativo apresenta coerência, ou unidade de sentido, quando há compatibilidade entre os argumentos expostos e a tese que se pretende defender. Também é preciso que o texto tenha consistência argumentativa, o que depende da progressão de ideias, sem repetição de informação nem quebras de encadeamento entre os argumentos, sejam eles baseados nos textos motivadores e/ou em conhecimentos prévios, em defesa do ponto de vista.

Coesão: o texto dissertativo-argumentativo estabelece relações semânticas (de sentido) próprias entre palavras, expressões, períodos e parágrafos, apresentando repertório

diversificado de recursos coesivos, inclusive o uso adequado da pontuação, tendo em vista a clareza e a precisão.

2.2 ASPECTOS MICROTEXTUAIS

Linguagem: domínio da modalidade escrita formal contemporânea da Língua Portuguesa, seja de aspectos gramaticais (normas de concordância, regência, tempo verbal e colocação pronominal), seja de convenções ortográficas (grafia e acentuação), além do uso de vocabulário adequado. São referências para a avaliação desses aspectos da linguagem as gramáticas normativas, os dicionários de língua portuguesa e o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP). Serão aceitas as normas ortográficas em vigor, implementadas a partir de janeiro de 2016, conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (Decreto nº 6.583/2008).

Título: é opcional, mas se empregado, conta como linha e é considerado como estratégia argumentativa; deve estar relacionado ao corpo do texto dissertativo-argumentativo, compondo um todo coerente e harmonioso.

Paragrafação: o texto argumentativo deve ser organizado em partes, isto é, em parágrafos, concebidos como um agrupamento de ideias associadas; para tanto, deve-se indicar parágrafo por meio de recuo (aproximadamente 2cm) da primeira linha dele em relação à margem do lado esquerdo. Todos os demais recuos devem ser alinhados pelo primeiro.

Contagem de linhas: é considerada na contagem a linha do título (quando escrito); não são consideradas na contagem: a linha riscada integralmente e a linha pulada.

Respeito às margens: manter distância regular e o mais próximo possível em relação às margens. Contudo, essa regra não se aplica à primeira linha dos parágrafos, que deve respeitar o recuo obrigatório da margem esquerda, e à última linha, que pode terminar a qualquer distância da margem direita. O texto não pode ultrapassar, em hipótese alguma, as linhas limitadas pela caixa de texto.

Folha de texto definitivo sem identificação: o estudante não pode se identificar em nenhum local da folha de texto definitivo. Se encontrada assinatura, rubrica ou qualquer outra forma pela qual ele possa ser identificado, sua redação será anulada.

2.3 CRITÉRIOS DE ANULAÇÃO

Fuga total ao tema da proposta.

Apresentação unicamente de cópia dos textos motivadores.

Não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa.

Apresentação de menos linhas do que o indicado na proposta.

Apresentação de letra ilegível.

Apresentação de improperios, desenhos e outras formas propositais de anulação.

3 ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A comissão responsável pela elaboração da proposta de produções textuais no EPLP define previamente os critérios para a atribuição de notas, submetendo-os à equipe de corretores, que os valida após exame de uma amostra das provas realizadas.

Feita essa etapa, inicia-se o processo de correção dos textos dissertativo-argumentativos, que são submetidos a pelo menos duas correções independentes, ou seja, os avaliadores não têm acesso às notas atribuídas entre eles. Em caso de divergência superior a um ponto, é realizada uma terceira avaliação.

O processo de avaliação **não prevê**:

- desconto de um número preestabelecido de pontos por erro cometido (de ortografia, concordância, pontuação etc.);
- qualquer tipo de anotação relacionada à correção na prova do candidato, pois isso poderia influenciar as avaliações subsequentes;
- preenchimento de ficha ou planilha com detalhamento da pontuação atribuída.

3.1 CASOS ESPECIAIS

Na correção de textos dos participantes surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005.

Na correção de textos dos participantes com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

Nos casos de estudantes que apresentam algum tipo de deficiência amparados pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 e pela Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, serão analisados os casos específicos apoiados em laudos de profissionais especializados.

Na correção de textos de estudantes estrangeiros, serão adotados critérios de avaliação que considerem as características linguístico-comunicativas de um usuário da língua portuguesa como segunda língua, portanto capaz de atuar em contextos em que o português é língua de trabalho, frequentando cursos acadêmicos.

4 INDICAÇÃO DE BIBLIOGRAFIA

CITELLI, A. **O texto argumentativo**. São Paulo: Scipione, 1994.

DUCROT, O. **O dizer e o dito**. Campinas: Pontes, 1984.

_____. Autor e autoria. In: BRAIT, Beth (Org.). **Bakhtin: conceitos-chave**. São Paulo: Contexto, 2008.

FIORIN, José Luiz. **Argumentação**. São Paulo: Contexto, 2015.

FÁVERO, Leonor. L. **Coesão e coerência textuais**. 3. ed. São Paulo: Ática: 1995.

MACHADO, A. R.; LOUSADA, E.; ABREU-TARDELLI, L. **Resumo**. São Paulo: Parábola editorial, 2004. Coleção Leitura e produção de textos técnicos e acadêmicos. v. 1.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Resenha. São Paulo: Parábola editorial, 2006. Coleção Leitura e produção de textos técnicos e acadêmicos. v. 2.
MOTTA-ROTH, Désirée; HENDGES, Graciela H. **Produção textual na universidade.** São Paulo: Parábola Editorial, 2010.
SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura.** 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

**ANEXO II
CRONOGRAMA
EDITAL 29/2016 - NPS/PUCPR**

Período de inscrição	12/04/2017 a 01/06/2017
Prazo para enviar o pedido para atendimento especial	02/06/2017
Resultado do pedido de atendimento especial	08/06/2017, a partir das 17h
Publicação do ensalamento geral	08/06/2017, a partir das 17h
Horário de acesso ao local de prova	Abertura: 13h Fechamento: 13h40
Exame	10/06/2017 (14h às 18h)
Publicação do resultado	30/06/2017, a partir das 17h